

OP - Contrato Administrativo nº 062/2022 - Empreitada de Obras Públicas

## CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

#### ARRANJOS EXTERIORES NO REGUENGO GRANDE

**ENTRE:** 

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURINHÃ, pessoa coletiva de direito público número 502 177 101, com sede na Praça José Máximo da Costa, nesta vila, freguesia e concelho, representada por JOÃO JOSÉ DA SILVA SERRA, que outorga na qualidade de Vereador, em regime de permanência a tempo inteiro no uso dos poderes que lhe são conferidos por Despacho da Delegação de Competências de 25/10/2021. e

SEGUNDO CONTRATANTE: "NAKASIGREEN - UNIPESSOAL LDA", Sociedade Comercial por Quotas, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ilhavo, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 515121169, com sede na Rua Raimundo Porta, Edifício Vila Expo, Bloco A, 3.º Dt.º freguesia de Santa Maria, São Pedro e Matacães concelho de Torres Vedras, com o capital social de Euros, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas nº 97523-PUB,, representada por TIAGO DE JESUS PATRÍCIO, que outorga na qualidade de Gerente, com poderes para o ato, conforme poderes constantes na Certidão Permanente com o Código de Acesso subscrita em 1 válida até 12-11-2025, consultada na presente data, documentos que ficam arquivados no processo respetivo ao presente contrato.

#### CLÁUSULA 1.ª

#### (OBJETO DO CONTRATO)

1. O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de "Arranjos exteriores no



OP - Contrato Administrativo nº 062/2022 - Empreitada de Obras Públicas

**Reguengo Grande**", situada no concelho da Lourinhã com referência ao Vocabulário Principal para os Contratos Públicos (CPV) 45112720-8 Trabalhos de paisagismo em campos de desporto e zonas de recreio de tempos livres.

2. A presente empreitada foi adjudicada pelo primeiro contratante ao segundo contratante, mediante despacho do Sr. Vereador, em regime de permanência a tempo inteiro, JOÃO JOSÉ DA SILVA SERRA, do passado dia 22 de Novembro de 2022, precedida de Consulta Prévia, em conformidade com Proposta datada de 2022/11/03, o Projeto de Execução, Convite, Caderno de Encargos, Fichas de Procedimentos de Segurança e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição desta empreitada, estes devidamente aprovados por seu despacho de 25 de Outubro de 2022, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como da lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato.

# CLÁUSULA 2.ª (PREÇO)

- 1. Pela execução deste Contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o Município de Lourinhã, representado pelo primeiro outorgante, obriga-se a pagar à representada do segundo outorgante o valor total de 54.468,00 € (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito euros), sujeito a IVA de 6% em Autoliquidação.
- 2. O Preço Total a pagar e referido no número anterior, discrimina-se de acordo com a Lista de Preços Unitários anexa à Proposta da representada do segundo outorgante.

#### CLÁUSULA 3.ª

## (PRAZO DE EXECUÇÃO)

1. A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data



OP - Contrato Administrativo nº 062/2022 - Empreitada de Obras Públicas

do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo.

2. Para efeitos da outorga da consignação prevista no número anterior, deverá o segundo contratante proceder à entrega do Plano de Segurança e Saúde, com a antecedência de 15 dias relativamente à data da consignação, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do Artigo 362.º, do CCP.

#### CLÁUSULA 4.ª

## (PRAZO DE GARANTIA DA OBRA)

- 1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:
  - a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais:
  - b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais e instalações técnicas;
  - c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.
- 3. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.
- 4. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

#### CLÁUSULA 5.ª

#### (PAGAMENTOS)

1. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro contratante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu



OP - Contrato Administrativo

nº 062/2022 - Empreitada de Obras Públicas

montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com a Cláusula 51.ª do Caderno de Encargos da empreitada, objeto do presente contrato, bem como na Cláusula 58.ª do mesmo Caderno.

2. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura

#### CLÁUSULA 6.ª

## (REVISÕES DE PREÇOS)

- 1. A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula tipo tipo F09 Arranjos exteriores, definida no Despacho n.º 1592/2004, publicado no Diário da República n.º19, 2ª Série, de 22/01.
- 2. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

## CLÁUSULA 7.ª

### (CABIMENTO E COMPROMISSO)

- 1. A presente empreitada consta do Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do primeiro contratante Objetivo: 3.5.0 0102/07010406 2022 | 35 -, aprovado pelo órgão executivo municipal, em 14 de dezembro de 2021, e pelo órgão deliberativo municipal em 22 de dezembro de 2021, prevendo-se a seguinte repartição da despesa, com projeção plurianual devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 25 de Outubro de 2022:
- a) Para o corrente ano o valor de € 27. 300,00, IVA não incluído;



OP - Contrato Administrativo nº 062/2022 - Empreitada de Obras Públicas

- b) Para o ano seguinte o valor de € 27.168,00, IVA não incluído.
- 2. O encargo resultante deste contrato tem cabimento na rubrica com a seguinte classificação Económica: 07010406; Cabimento n.º 41836, de 18/11/2022, aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 25 de Outubro de 2022.
- 3. Com a assinatura do presente contrato foi assumido o Compromisso n.º 46235/2022, de 18/11/2022, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho.
- 4. Estabelecer que os montantes fixados no número anterior, para cada ano económico, podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que lhe antecede.

#### CLÁUSULA 8.ª

## (Garantia para Cumprimento das Obrigações por parte do Segundo Contratante)

De acordo com o disposto no n.º 2, do Artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à prestação de caução por parte do segundo contratante, havendo no entanto lugar à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

#### CLÁUSULA 9.ª

## (DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO)

1. Para efeitos de cumprimento do disposto, no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, foi designada, como gestor do contrato, a exercer funções na Divisão Sociocultural e Saúde, área de Desporto, por despacho do Sr. Vereador, em regime de permanência a tempo inteiro, JOÃO JOSÉ DA SILVA SERRA, do passado dia 25 de Outubro de 2022, com a função de



OP - Contrato Administrativo

nº 062/2022 - Empreitada de Obras Públicas

acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação, no final da obra.

2. Encontra-se junto ao presente contrato as declaração de inexistência de conflitos de interesse e de Honra.

## CLÁUSULA 10.ª

## (Casos de força maior)

- 3. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se for impedido de cumprir as obrigações assumidas com a assinatura do presente Contrato, por caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstancias que impeçam a realização das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 4. Podem constituir casos de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 5. Não constituem força maior, designadamente:
  - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do segundo contratante, na parte em que intervenham;
  - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;



OP - Contrato Administrativo nº 062/2022 - Empreitada de Obras Públicas

- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam:
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 6. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
- 7. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### CLÁUSULA 11.ª

## (FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS)

O contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por o respetivo valor ser inferior (750.000€) ao que foi fixado no artigo 48.°, nº 1 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação Alterada pelo/a Artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020 publicada



OP - Contrato Administrativo nº 062/2022 - Empreitada de Obras Públicas

no Diário da República n.º 143/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-07-24, em vigor a partir de 2020-07-25.

#### CLÁUSULA 12.ª

## (FORO COMPETENTE)

- 1. Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente relativos à respetiva interpretação ou execução é competente a comarca à qual compete a resolução do litígio.-
- 2. As partes podem derrogar o disposto no número anterior por acordo escrito, decidindo submeter à arbitragem algum litígio específico.

## CLÁUSULA 13.ª

## (PREVALÊNCIA)

- 1. Consideram-se como condições a observar na execução da empreitada, as expressas no contrato, no Projeto de Execução, Caderno de Encargos, Fichas de Procedimentos de Segurança e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, e na proposta que foi apresentada pelo segundo contratante.
- 2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo contratante, e em último lugar o texto do presente contrato, nos termos do disposto n.º 6, do artigo 96.º, do CCP.

#### CLÁUSULA 14.ª

(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)



OP - Contrato Administrativo nº 062/2022 - Empreitada de Obras Públicas

- 1. Em tudo o omisso ou que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pela legislação em vigor, nomeadamente.
- a) O Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que publicou o Código dos Contratos Públicos, nas suas redações atualizadas.
- b) na Diretiva 2014/24/CE, de 26/02.
- c) O D.L nº 84/2021, de 18/10 (venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas.
- d) A restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros.

## CLÁUSULA 15.ª

## (DISPOSIÇÕES FINAIS)

- 1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
- O procedimento por consulta prévia relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, JOÃO DUARTE ANASTÁCIO DE CARVALHO, do passado dia 25 de Outubro de 2022.
- 3. O procedimento por consulta prévia, relativo ao presente contrato foi adjudicado por despacho do Sr. Vereador, em regime de permanência a tempo inteiro, JOÃO JOSÉ DA SILVA SERRA, do passado dia 22 de Novembro de 2022, tendo, nessa data, sido aprovada a minuta do respetivo contrato.
- 4. Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato.



OP - Contrato Administrativo

nº 062/2022 - Empreitada de Obras Públicas

5. Foram apresentados pelo segundo contratante: Declaração modelo anexo II do CCP, documentos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária, registos criminais, certidão permanente, comprovativo do RCBE e alvará de empreiteiro de obras públicas.

-----O presente Contrato é celebrado em suporte digital, assinado eletronicamente pelos outorgantes, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificadas dos representantes legais, na qualidade em que outorgam, na Plataforma Eletrónica **www.acingov.pt**, fazendo parte do mesmo os documentos relativos à fase da sua formação, aí acedidos.

-----A data do Contrato é a da última assinatura eletrónica qualificada aposta no presente documento.

IMPOSTO DE SELO: Não aplicável por alteração introduzida ao Código do Imposto do Selo pelos artos 97º e 99º, da *Lei n.º 3-B/2010, de 28/04.* 

**REGISTO:** Contrato Efetuado pela DJRH-CONCURSOS-MH, Registado no Lvº nº 1, para Registo de Contratos Avulsos de Fornecimentos e Empreitadas de Obras Públicas, sob o nº 62/2022

O PRIMEIRO CONTRATANTE

O SEGUNDO CONTRATANTE

Assinada digitalmente por JOÃO JOSÉ DA SILVA SERRA Data: 2022.12.07 14:18:35 GMT Assinada digitalmente por TIAGO DE JESUS PATRÍCIO Data: 2022.12.06 17:23:33 GMT